



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena**

**CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE RORAIMA**

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – Leste Roraima**. O Edital está disponibilizado no site da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no quadro de avisos do DSEI Leste de Roraima, localizado na Rua Comandante Essen de Pinheiro, 69, bairro 13 de Setembro, em Boa Vista-RR e no escritório da FSVP em Boa Vista, situado na Av. Nossa Senhora Consolata, 229, Edifício João do Vale, sala 1, bairro São Pedro. Os interessados deverão acessar o referido site ou comparecer a estas localidades para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 26 de outubro de 2018

Felipe Massote Truzzi Alves  
Presidente da FSVP



## EDITAL FSVP PSS Nº 001/2018

### CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE RORAIMA

#### 1. OBJETO

1.1 - Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível superior, médio e técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878441 – DSEI Leste Roraima**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígenas (EMSI) do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima.

#### 2. REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

#### 3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora da Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

*Representantes da Fundação São Vicente de Paulo:*

- Aldemar Marinho de Brito – Coordenador do Projeto
- Elvis Viana de Lima - Analista Superior Nível I (Biólogo)
- Elis Rangel Alves de Souza – Odontólogo
- Sandra Ariana Soares Reis – Enfermeira

*Representantes do DSEI:*

- Marcos Herbert Felix - Adminsitrador
- Francisco Jackson Lira de Araújo - Enfermeiro

*Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:*

- Adelinaldo Rodrigues Silva - Presidente do CONDISI
- Narla Rodrigues das Neves - Secretaria Executiva do CONDISI

3.2 - A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.



#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 - O presente PSS é regido por este Edital, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir, que passarão a integrá-lo para todos os efeitos.
- 4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI e do CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT.
- 4.3 - A contratação será temporária, em razão da transitoriedade do instrumento pactuado, respeitando-se os princípios que regem o **Convênio 878441/2018 - DSEI LESTE RORAIMA**, firmado entre a Fundação São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde, em especial o princípio da impessoalidade.
- 4.4 - Os candidatos contratados deverão ser lotados no Município mais próximo das Comunidades Indígenas ou Polo Base de atuação. EVENTUALMENTE, os candidatos poderão ser lotados, a critério do gestor, para atender as necessidades pontuais do serviço do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na Sede do DSEI, conforme necessidade identificada
- 4.5 - O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga.
- 4.6 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova técnica, prova de títulos, avaliação de potencial e perfil (APP) e entrevista para avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições podem ser realizadas até o dia 09 de novembro de 2018, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.
- 5.2 - As inscrições serão realizadas através do e-mail [fundacaosvp.lesterr@gmail.com](mailto:fundacaosvp.lesterr@gmail.com), assim como na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, na sede do DSEI Leste de Roraima, localizado na Rua Comandante Essen de Pinheiro, 69, bairro 13 de Setembro, em Boa Vista-RR e no escritório da FSVP em Boa Vista, situado na Av. Nossa Senhora Consolata, 229, Edifício João do Vale, sala 1, bairro São Pedro, no horário de 10:00 às 16:00. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Aldemar Marinho (Coordenador Local) – telefone: (95) 98125-1151.
- 5.3 - Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no anexo VIII deste Edital, que deverá ser enviada com o currículo para o e-mail [fundacaosvp.lesterr@gmail.com](mailto:fundacaosvp.lesterr@gmail.com).
- 5.4 - Somente será considerado inscrito o candidato que receber a confirmação de sua inscrição. Esta será enviada para o seu e-mail, por meio do endereço eletrônico [fundacaosvp.lesterr@gmail.com](mailto:fundacaosvp.lesterr@gmail.com). Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.



5.5 - A lista nominal das inscrições homologadas será publicada na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no quadro de avisos do DSEI Leste de Roraima, localizado na Rua Comandante Essen de Pinheiro, 69, bairro 13 de Setembro, em Boa Vista-RR e no escritório da FSVP em Boa Vista, situado na Av. Nossa Senhora Consolata, 229, Edifício João do Vale, sala 1, bairro São Pedro até o dia 13 de novembro de 2018.

5.6 - A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7 - Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição. Estes, só serão exigidos no ato da contratação.

5.8 - O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração emitida comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de Saúde.

5.9 - São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes do quadro de colaboradores da Entidade Conveniada, exceto aqueles lotados nos DSEI.

5.10 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Calendário de Etapas, Anexo VII deste Edital.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição através do envio da Ficha de Inscrição e do Currículo do candidato para a FSVP;

7.1.2 - 2ª Etapa: Análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional compatível com os requisitos exigidos. Não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos de origem indígena;

7.1.3 - 3ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - A divulgação dos locais e horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.

7.3 - No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.4 - A Avaliação Curricular e a entrevista obedecerão rigorosamente aos Critérios de Avaliação, anexo VI deste Edital.



7.5 - A Entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função e será realizada pela Comissão Examinadora do PSS. Participarão dessa fase apenas os candidatos aprovados na etapa anterior.

7.6 - O Candidato, ao se apresentar para entrevista, deverá estar de posse de documento de identificação com foto.

7.7 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1 - Ser indígena;

7.7.2 - Maior tempo de experiência em saúde indígena;

7.7.3 - Maior tempo de experiência em Atenção Primária à Saúde;

7.7.4 - Maior pontuação por titularidade.

7.8 - A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da entrevista pessoal, por meio de Carteira de Trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo.

7.9 - A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la.

7.10 - Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.

7.11 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12 - Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.13 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.14 - Os Coordenadores Distritais e/ou Diretores das áreas de saúde, e de edificações e saneamento deverão selecionar, após a realização de entrevista, os currículos que preencham os requisitos previstos, para as vagas, caso existam, de Apoiador Técnico de Saúde I ou Apoiador Técnico de Saneamento I.

7.15 - Os currículos selecionados serão submetidos ao Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena para análise e indicação do candidato.

7.16 - As vagas, caso existam, dos Apoiadores Técnicos de Saúde II ou Apoiadores Técnicos de Saneamento II serão lotados na Secretaria Especial de Saúde Indígena, em Brasília, para apoio dos 35 (trinta e cinco) Distritos e serão selecionados pelo Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena, por meio de avaliação curricular e entrevista.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 - A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>,



assim como no quadro de avisos do DSEI Leste de Roraima, localizado na Rua Comandante Essen de Pinheiro, 69, bairro 13 de Setembro, em Boa Vista-RR e no escritório da FSVP em Boa Vista, situado na Av. Nossa Senhora Consolata, 229, Edifício João do Vale, sala 1, bairro São Pedro.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recursos até às 16 horas do dia 29 de novembro de 2018.

9.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos poderão ser apresentados por meio físico na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, na sede do DSEI Leste de Roraima, localizado na Rua Comandante Essen de Pinheiro, 69, bairro 13 de Setembro, em Boa Vista-RR e no escritório da FSVP em Boa Vista, situado na Av. Nossa Senhora Consolata, 229, Edifício João do Vale, sala 1, bairro São Pedro, no horário de 10:00 às 16:00, e/ou eletrônico, através do e-mail [fundacaosvp.lesterr@gmail.com](mailto:fundacaosvp.lesterr@gmail.com).

9.3 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 - O candidato será cientificado da decisão, por email.

9.5 – As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - São requisitos para a contratação:

10.1.1 - Ter sido aprovado no PSS.

10.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo.

10.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

10.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

10.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

10.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação.

10.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.

10.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.



10.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.

10.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAÍ nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.

10.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

10.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, cabendo à Fundação São Vicente de Paulo decidir sobre a sua contratação, respeitados os números de vagas e a ordem de classificação;

10.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.

10.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.

10.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

11.2 - A convocação para entrevista será feita através do e-mail [fundacaosvp.lesterr@gmail.com](mailto:fundacaosvp.lesterr@gmail.com), entre os dias 13 a 16 de novembro de 2018.

11.3 - Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário agendado e divulgado pelo DSEI-LRR, para entrevista que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2018.

11.4 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

11.5 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

11.6 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:



11.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

11.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

11.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

11.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.

11.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

11.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

11.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

11.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

11.6.11 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas

Anexo II – Atribuições e Especificações dos Serviços

Anexo III – Descrição Sumária das Funções

Anexo IV – Seleção para Cargos de Apoiadores Técnicos



- Anexo V – Requisitos Básicos
- Anexo VI – Critérios de Avaliação
- Anexo VII – Calendário das Etapas
- Anexo VIII - Ficha de Inscrição
- Anexo IX - Formulário para Recurso



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS	Jornada de trabalho (Art.62 – CLT)
Nível Superior	Médico	R\$ 16.543,78	CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
	Enfermeiro	R\$ 7.808,66	4 + CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
	Cirurgião-Dentista	R\$ 7.808,66	8 + CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
	Assistente Social	R\$ 6.617,51	CR	30 h/semanais
	Nutricionista	R\$ 6.617,51	CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
	Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 6.617,51	2 + CR	40 h/semanais
	Pedagogo	R\$ 6.617,51	1 + CR	40 h/semanais
	Psicólogo	R\$ 6.617,51	CR	40 h/semanais
	Antropólogo	R\$ 6.617,51	1 + CR	40 h/semanais
	Engenheiro Civil / Sanitarista / Elétrico	R\$ 10.058,62	1 + CR	40 h/semanais
	Arquiteto urbanista	R\$ 10.058,62	CR	40 h/semanais
	Geólogo	R\$ 10.058,62	CR	40 h/semanais
	Apoiador Técnico em Saneamento	R\$ 10.058,62	CR	40 h/semanais
Apoiador Técnico em Atenção à Saúde	R\$ 8.271,89	CR	40 h/semanais	
Nível Médio	Auxiliar / Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	23 + CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área



Técnico em Saneamento / Edificações	R\$ 2.580,83	3 + CR	40 h/semanais
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.588,20	10 + CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
Técnico de Laboratório/Microscopista	R\$ 2.580,83	3 + CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.580,83	CR	2 dias de trabalho em área x 1 dia de arejamento fora de área

\*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

\*\*Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

\*\*\*CR = Cadastro de Reserva



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

- As funções sumárias estão dispostas no Anexo III;
- Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;
- Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os;
- Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;



- Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012);
- Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) no DSEI, deverão realizar no mínimo 01 (uma) entrada semestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade;
- Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).
- Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.



## ANEXO III

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

**Agente Combate e Endemias:** Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.

**Antropólogo(a):** Planejar, analisar e dar apoio às ações integrais de saúde em consonância com a política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas. Participar do planejamento e execução de capacitação para atuação em contexto intercultural e outras atividades de educação permanente para os profissionais do DSEI. Trabalhar junto a DIASI e/ou NASI no apoio matricial aos profissionais de saúde no que se refere a: planejamento das ações de atenção diferenciada em saúde; discussões de casos complexos; construção de ações de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas; realizar estudos de campo para contribuir na qualificação do planejamento de ações promoção, prevenção, curativa e reabilitação da saúde; elaborar documentos técnicos.

**Assistente Social:** Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de



assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

**Auxiliar de Saúde Bucal (ASB):** Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

**Farmacêutico:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território. Utilizar os sistemas de monitoramento de dados e de estoques de medicamentos e alimentá-los regularmente de acordo com as normativas vigentes.

**Cirurgião Dentista:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;



responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

**Enfermeiro:** Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

**Apoiador Técnico de Saneamento:** Exercer as funções conforme sua formação técnica, além de atuar como ponto focal do Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena, trabalhando no apoio ao processo de planejamento, organização e qualificação das ações e serviços de saneamento básico e edificações de saúde realizadas em áreas indígenas; apoio na elaboração e execução do Plano Distrital de Saúde Indígena; apoio no acompanhamento, implementação e fiscalização das informações de obras de saneamento básico e edificações de saúde em área indígena; apoio das informações referentes às ações de monitoramento da qualidade da água e gestão dos resíduos sólidos em áreas indígenas; apoio quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; apoio no processo de implementação de diretrizes, constantes das políticas nacionais, com o objetivo de garantir o direito ao saneamento básico e à saúde de qualidade à população indígena.

**Arquiteto e Urbanista:** Elaborar projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e administrativos de acordo com a legislação vigente, elaborar manuais e normas específicas para orientar a construção de estabelecimentos assistências de saúde indígena, fiscalizar execução de obras, propor soluções arquitetônicas que aperfeiçoem questões relativas ao conforto térmico, luminoso e acessibilidade das novas edificações. Auxiliar na elaboração dos projetos de reforma e ampliação da rede de edificações do SASISUS, elaborar projetos



arquitetônicos de referências para serem utilizados em âmbito nacional. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Engenheiro Civil:** Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito à intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Engenheiro Sanitário e/ou Ambiental:** Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Engenheiro Eletricista:** Elaborar projetos elétricos, SPDA, subestação e cabeamento estruturado, além de estudos de viabilidade no desenvolvimento de melhorias nos sistemas implantados pela SESAI nos 34 DSEI, como fontes de energia alternativas, otimizando os processos. Realizar suporte técnico e supervisão nos Distritos, assim como medições in loco referentes à parte elétrica das edificações de saúde e estruturas voltadas ao saneamento ambiental em áreas



indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Químico, Engenheiro Químico, Farmacêutico-Bioquímico, Engenheiro Ambiental ou Ciências Biológicas:** Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Geólogo:** Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Realizar atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade da água em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Técnico de Edificações:** Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter



disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Técnico em Saneamento:** Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**Médico:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

**Nutricionista:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional;. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

**Psicólogo:** Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em



consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

**Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

**Técnico de Laboratório:** Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos

Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão

**Pedagogo:** Desenvolver ações educativas, recreativas, culturais e de promoção da saúde adequadas ao contexto sociocultural e de saúde dos usuários indígenas dos mesmos nas CASAI. Incentivar a aprendizagem de crianças durante o período de permanência na CASAI; Desenvolver trabalho junto à equipe multidisciplinar estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas que formem a equipe multidisciplinar da CASAI; Promover diálogo entre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias à cultura do povo indígena junto aos profissionais das equipes de saúde.



## ANEXO IV

### SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE APOIADORES TÉCNICOS EM SAÚDE E APOIADORES TÉCNICOS EM SANEAMENTO

#### 1. REQUISITOS:

- 1.1 O candidato para a vaga de Apoiador Técnico de Saúde I e II deverá possuir formação superior em qualquer área de formação, preferencialmente, na área de saúde com experiência em políticas públicas e/ou saúde indígena e saúde coletiva;
- 1.2. O candidato para a vaga de Apoiador Técnico de Saneamento I e II deverá possuir formação superior em qualquer área de formação, preferencialmente na área de engenharia e/ou saneamento;
- 1.3. Residir no Município da Sede do DSEI (Apoiador Técnica de Saúde I ou Apoiador Técnico de Saneamento I) ou em Brasília (Apoiador Técnica de Saúde II ou Apoiador Técnico de Saneamento II) e ter disponibilidade para viagem;
- 1.4. Não possuir vínculo de trabalho na esfera pública;
- 1.5. Possuir carga horária compatível com as atribuições caso possua vínculo de trabalho na iniciativa privada.

#### 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

##### 2.1 Apoiador Técnico de Saúde I

- 2.1.1. Realizar a articulação local e regional com os níveis de atenção à saúde do SUS;
- 2.1.2. Apoiar os DSEI no processo de organização e qualificação das ações e serviços de atenção primária à saúde realizadas em áreas indígenas em parceria com a DIASI;
- 2.1.3. Fomentar com municípios e estados a adequação das práticas de saúde da rede de atenção à saúde do SUS ao contexto intercultural da saúde indígena;
- 2.1.4. Apoiar os DSEI na elaboração e execução do Plano Distrital de Saúde Indígena, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos da gestão;
- 2.1.5. Apoiar os DSEI na inclusão da saúde indígena nas redes de atenção à saúde municipal, estadual e regional; nas instâncias colegiadas do SUS e nos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação do SUS;
- 2.1.6. Apoiar os DSEI na inclusão da saúde indígena nas redes temáticas prioritárias do SUS;
- 2.1.7. Apoiar os DSEI na consolidação dos fluxos assistenciais e na referência e contrarreferência dos usuários aos serviços de saúde especializada do SUS;



- 2.1.8. Apoiar os DSEI no processo de implementação de diretrizes, constantes das políticas nacionais, com o objetivo de garantir a inclusão da especificidade indígena no âmbito Municipal, Estadual e Regional;
- 2.1.9. Apoiar os DSEI na articulação intersetorial com as instituições pertinentes;
- 2.1.10. Apoiar o DSEI na implementação da regulação da assistência da atenção especializada na rede do SUS;
- 2.1.11. Produzir relatórios e demais documentos técnicos para apoiar as ações do Distrito Sanitário Especial Indígena.
- 2.1.12. Apoiar a inserção dos estabelecimentos de saúde do SasiSUS no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria nº 1.317, de 3 de agosto de 2017, além de monitorar e manter atualizadas as informações relativas ao cadastro.

## **2.2 Apoiador Técnico de Saúde II**

- 2.2.1 Executar atividades técnicas relacionadas a projetos e programas na área de saúde indígena;
- 2.2.2 Executar e monitorar os processos do Subsistema de Saúde Indígena (SASISUS);
- 2.2.3 Identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à saúde proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução de custos;
- 2.2.4 Monitorar os resultados da assistência à saúde indígena, considerando os planos e objetivos definidos nos instrumentos de planejamento da SESAI, SUS e demais políticas sociais;
- 2.2.5 Proceder à análise e avaliação de dados, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais envolvendo Povos Indígenas;
- 2.2.6 Produzir relatórios e demais materiais técnicos para apoiar a ação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e da gestão do Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI);
- 2.2.7 Apoiar e subsidiar com informações as atividades de controle e de auditoria solicitadas pelos órgãos de controle competentes; e
- 2.2.8 Colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais voltadas para a saúde dos povos indígenas;

## **2.3 Apoiador Técnico de Saneamento I e II**

- 2.2.1. Apoiar os DSEI no processo de organização e qualificação das ações e serviços de saneamento básico realizados em áreas indígenas;
- 2.2.2. Apoiar os DSEI na elaboração e execução do Plano Distrital de Saúde Indígena;
- 2.2.3. Apoiar os DSEI quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às questões de saneamento básico;
- 2.2.4. Apoiar os DSEI no acompanhamento de obras que tenham por objeto ações de saneamento básico;



2.2.5. Apoiar os DSEI no processo de implementação de diretrizes, constantes das políticas nacionais, com o objetivo de garantir a o direito ao saneamento básico à população indígena.

### **3. PERFIL**

#### **3.1 Apoiadores Técnico de Saúde I**

3.1.1 Conhecimento em ações relacionadas à garantia dos direitos das populações indígenas, conhecimento em legislação de saúde pública, direitos humanos, direito em saúde e gestão pública. Desejável conhecimento e experiência em planejamento da saúde e regulação da assistência à saúde. Disponibilidade para entrada em área e viagens.

#### **3.2 Apoiador Técnico de Saúde II**

3.2.1 Experiência comprovada com programa e políticas do SUS; conhecimento avançado de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de projetos e programas e políticas públicas; conhecimento dos sistemas oficiais de informação do SUS; conhecimento avançado de pacote Windows (excel, word, power point, entre outros). Disponibilidade para viagens.

#### **3.3 Apoiador Técnico de Saneamento I e II**

3.3.1 Conhecimento em ações relacionadas à garantia dos direitos das populações indígenas, em gestão pública, legislação de saúde pública, principalmente aos temas voltados ao saneamento ambiental e edificações de saúde.



## ANEXO V REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Médico	Diploma de conclusão de curso superior em medicina, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso superior e enfermagem, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma de conclusão de curso superior em odontologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Assistente Social	Diploma de conclusão de curso superior em assistência social, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso superior em nutrição, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Farmacêutico/Bioquímico	Diploma de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Pedagogo	Diploma de conclusão de curso superior em pedagogia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Psicólogo	Diploma de conclusão de curso superior em psicologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Antropólogo	Diploma de conclusão de curso superior em antropologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Engenheiro Civil / Sanitarista / Elétrico	Diploma de conclusão de curso superior em engenharia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Arquiteto urbanista	Diploma de conclusão de curso superior em arquitetura, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Geólogo	Diploma de conclusão de curso superior em geologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



Apoiador Técnico em Saneamento	Diploma de conclusão de curso superior em engenharia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Apoiador Técnico em Atenção à Saúde	Diploma de conclusão de curso superior preferencialmente na área de saúde, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Técnico em Saneamento / Edificações	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Técnico de Laboratório/Microscopista	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Agente de Combate a Endemias	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



## ANEXO VI

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Etapa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Análise curricular	Ser indígena.	10 pontos
	Experiência em assistência na atenção básica/serviços de saúde ou na gestão de políticas públicas <sup>1</sup> .	1 ponto/ano (máximo 5 pontos)
	Experiência em Saúde Indígena.	2,5 pontos / ano (máximo 10 pontos)
	Pós – Graduação (concluída) em alguma das seguintes temáticas: i) saúde indígena; ii) políticas públicas; iii) epidemiologia; iv) saúde coletiva; v) saúde pública; vi) vii) medicina tropical; viii) vigilância em saúde; ix) antropologia; x) vigilância epidemiológica; xi) vigilância sanitária; xii) vigilância em saúde ambiental; xiii) estatística em saúde.	Especialização <sup>2</sup> - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado - 5 pontos (máximo 10 pontos)
Entrevista	Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.	08 pontos
	Conhecimentos sobre Atenção Primária à Saúde.	10 pontos
	Conhecimento de técnicas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.	09 pontos
	Conhecimento sobre o território/população indígena com qual o candidato almeja trabalhar.	10 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural.	08 pontos
	Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena; disponibilidade para viagens.	10 pontos
Avaliação de Competência	Aplicação de Instrumento de Gestão de Competência.	10 pontos
Total		100 pontos

<sup>1</sup> Os itens “Experiência em assistência na atenção básica/serviços de saúde ou na gestão de políticas públicas” e “Experiência em Saúde Indígena” não são cumulativos se tratar da mesma experiência;

<sup>2</sup> No máximo um certificado por título.



## ANEXO VII

### CALENDÁRIO DAS ETAPAS

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação do Edital	De 26/10 a 09/11/2018
Inscrição	De 26/10 a 09/11/2018
Divulgação lista de inscritos	Até 13/11/2018
Publicação da relação de convocação para entrevista	De 13 a 16/11/2018
Entrevistas	De 19 a 23/11/2018
Divulgação resultados	26/11/2018
Prazo para recursos	29/11/2018
Divulgação da decisão sobre recursos	03/12/2018
Entrega documentos dos aprovados	De 04 a 05/12/2018
Contratação	De 05 a 07/12/2018
Início atividades	10/12/2018



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS			
Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878441/2018 - DSEI LESTE RORAIMA			
Solicito a inclusão dos meus dados no PSS supramencionado			
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano 1º Emprego:	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.	Série:	UF:	Data Expedição:
Certificado Reservista Nº.:			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
<b>II – DADOS PROFISSIONAIS</b>			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )			
Cargo/Função:		Tempo de Serviço:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora ( ) NÃO			
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>			

